



Lei Municipal nº 208/2005,

Doutor Severiano, 06 de junho de 2005.

Autoriza o Prefeito a Celebrar Contrato de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a regularizar o usufruto de imóveis de propriedade do município, localizado no Mercado Público, Praça 10 de Maio e Açogue Municipal.

Parágrafo Único – Somente terá direito ao usufruto de que trata esta lei, aquele que de fato exerça atividade comercial e detenha o domínio do imóvel há pelo menos 30 (trinta) dias.


Art. 2º - A concessão embutida no Art. anterior terá o prazo máximo de 01 (um) ano, sem ônus para o usufrutuário, permitido a renovação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2005.

Doutor Severiano, 06 de junho de 2005.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 06/06/2005 – Eu, **Francisco Neri de Oliveira** Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente Lei, para que surta seus legais efeitos


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Câmara Mun. de Doutor Severiano-RN
Doutor Severiano-RN
- PROTOCOLO -
07/06/2005
ARQUIVE-SE 